

Sumário

Poder Executivo

Págs.

Conselho Municipal de Assistência Social.....1

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE PEDRAS DE FOGO - PB

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) relativos aos recursos não utilizados durante o exercício de 2024, para o exercício de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedras de Fogo-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Regimento Interno deste Conselho, e considerando:

- O encaminhamento pela Secretária de Desenvolvimento Social do Município, **Juliana Ximenes Lopes de Medeiros**, da proposta de reprogramação dos saldos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- considerando as deliberações da reunião realizada em 14 de janeiro de 2025 para tratar da reprogramação dos saldos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) relativos aos recursos não utilizados durante o exercício de 2024, para o exercício de 2025, a fim de garantir a continuidade das ações e serviços de Assistência Social no município de Pedras de Fogo-PB.

Art. 2º Aprovar a reprogramação dos saldos dos blocos de financiamento do cofinanciamento federal e estadual, conforme as normas estabelecidas, para o exercício de 2025, com o objetivo de garantir a continuidade da execução das políticas públicas de Assistência Social no município.

Art. 3º Os saldos a serem reprogramados incluem os recursos oriundos de todos os blocos de financiamento da Assistência Social, tanto do cofinanciamento federal quanto do cofinanciamento estadual, visando à continuidade das ações nas áreas de proteção social básica e especial, bem como a manutenção dos serviços continuados, a saber: Destinar os saldos para as seguintes áreas de atuação:

- I - Proteção Social Básica
- II - Proteção Social Especial
- III - Benefícios Eventuais e as transferências voluntárias

Art. 4º A reprogramação dos saldos será acompanhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob a coordenação da Secretária **Juliana Ximenes Lopes de Medeiros**, e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme o planejamento aprovado e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 5º A reprogramação dos saldos só terá execução financeira após a publicação da resolução em diário oficial de circulação do município.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Pedras de Fogo-PB, 14 de janeiro de 2025.


Lais Aparecida Pontes Cavalcanti de Brito
Presidente do CMAS
GESTÃO 2023/2025

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Luciene da Silva Pontes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br